

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N  2018.02.02.1

PROJETO B SICO/TERMO DE REFER NCIA

I. OBJETO: Contrata o de empresa para presta o de servi os t cnicos especializados em aplica o de matrizes de busca, objetivando promover governan a nos processos de compras p blicas e diminuir os riscos atrav s dos processos de gerenciamento de riscos nas compras p blicas da C mara Municipal de Pacajus/CE, conforme especifica es contidas no termo de refer ncia.

II. ESPECIFICA O DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

Item	Especifica�o	Unid.	Quant.	Valor Unid. R\$	Valor Total R\$
01	<p>Contrata�o de empresa para presta�o de servi�os t�cnicos especializados em aplica�o de matrizes de busca, objetivando promover governan�a nos processos de compras p�blicas e diminuir os riscos atrav�s dos processos de gerenciamento de riscos nas compras p�blicas da C�mara Municipal de Pacajus/CE, incluindo todos os servi�os abaixo especificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhamento das licita�es p�blicas, em suas fases internas e externas, e contratos administrativos; ❖ Acompanhamento e aux�lio na elabora�o de minutas e modelos de editais de licita�o, e de contratos administrativos; 	M�s	12	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00

<ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhamento e apoio na realização das sessões públicas de licitação; ❖ Acompanhamento do tombamento e modo de arquivamento dos processos de licitação; ❖ Apoio na análise e elaboração dos projetos básicos; ❖ Apoio na análise e elaboração dos termos de referência; ❖ Apoio na análise dos documentos e propostas apresentados nas licitações; ❖ Apoio nos atos de instrução processual de licitação; ❖ Apoio nas respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados nos processos licitatórios; ❖ Apoio nas respostas dos recursos apresentados em processos licitatórios; ❖ Apoio na instrumentalização de respostas em procedimentos judiciais que versem sobre processos licitatórios; ❖ Apoio no lançamento das informações em portais oficiais e ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de 				
--	--	--	--	--

<p>sistemas informatizados;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios; ❖ Auxílio na elaboração de modelos de atos e peças integrantes do procedimento licitatório; ❖ Análise dos meios de publicação a serem empregados; ❖ Auxílio técnico na escolha da modalidade de licitação e tipo de julgamento a ser utilizado; ❖ Consultoria em gestão e gerenciamento de contratos oriundos das licitações; ❖ Consultoria ilimitada no tema de licitações e contratos administrativos; ❖ Estabelecimento de rotinas internas e fluxos sobre todas as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o <i>modus operandi</i>, incluindo consultas de caráter preventivo e elaboração de Notas Técnicas Explicativas; <p>Orientação sobre as estratégias</p>				
--	--	--	--	--

mg

para definição do preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos.				
TOTAL R\$				R\$ 75.600,00

III. JUSTIFICATIVA:

3.1. Os conceitos de governança, gestão de riscos e compliance decorrem de uma gestão pública cada dia mais responsiva, que assume um papel preventivo no planejamento de suas ações e na orientação de suas condutas, sempre com o objetivo de atingir a finalidade pública a que se destina. É em razão disso, que o novo paradigma da Administração Brasileira está voltado ao abandono da lógica autoritária para a consecução de seus fins por meio do consenso (Administração Dialógica). É dizer, a Administração Pública passa a adotar a prevenção e o diálogo como métodos fundamentais no direcionamento de suas políticas públicas.

Não é por outra razão que os conceitos de governança, gestão de riscos e compliance foram introduzidos no país. Tais conceitos são bem delimitados pela Instrução Normativa Conjunta nº 01/16 MP-CGU.

Neste ato normativo, a definição desses novos paradigmas está assim referida:

"[...] governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos; [...]"

"[...] governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

"[...] gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;"

E ainda, o Decreto Federal nº 8.420/2015, que regulamenta a Lei Anticorrupção no âmbito da União, define em seu art. 41 o denominado Programa de Integridade, que em uma tradução para o português, quer representar exatamente a lógica de "compliance", qual seja:

"conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira."

Sem dúvida estes conceitos, conjugados, conduzem à Administração a um agir mais responsável e ético, onde predomina a prevenção à repressão, o consenso à sanção e, principalmente, a eficiência à omissão do Estado.

IV. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

4.2. Por determinação legal do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

V. DO TERMO DE CONTRATO:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 6.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

VII. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

7.2. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **Menor Preço Global**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico e no edital da licitação.

VIII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE – RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001 – 33.90.39.00.**

IX. EQUIPE TÉCNICA:

9.1. Para os serviços objeto deste projeto básico deverão ser disponibilizados de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Pacajus, e não presencial, os profissionais abaixo especificados:

- a) 01 (um) profissional de nível superior, na área de gestão pública, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação; e
- b) 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação.

X. CARGA HORÁRIA:

10.1. PRESENCIAL

- a) O profissional na área de gestão pública, terá uma carga horária de 32 (trinta e duas) horas/mês; e
- b) O advogado terá uma carga horária de 08 (oito) horas/mês.

10.2. NÃO PRESENCIAL

- a) A carga horária NÃO PRESENCIAL refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta.
- b) Os serviços NÃO PRESENCIAIS em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Câmara decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de parecer,

somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

XI. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na Câmara Municipal de Pacajus/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

11.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

11.3. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Câmara Municipal de Pacajus/CE, ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

11.4. Poderá a Câmara Municipal de Pacajus/CE, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

11.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Câmara no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados pelo período de 12 (doze) meses.

XII. DO REQUISITO MÍNIMO:

12.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

12.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

12.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, assinada pela licitante e pelos respectivos técnicos, composta de no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo:

- a)** 01 (um) profissional de nível superior, na área de gestão pública, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação; e
- b)** 01 (um) profissional de nível superior, na área jurídica, devidamente reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência compatível ou similar com o objeto desta licitação.

12.2.2 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

12.2.3. Os profissionais indicados no subitem 12.2.1 deverão comprovar sua experiência profissional mediante atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. O Atestado deverá ter identificação do assinante e em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante.

12.2.4. Os profissionais indicados no subitem 12.2.1 deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

XIII. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado pela Sr.ª **Angélica Maria Pontes Lima - Controle Interno**, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

13.5. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Câmara Municipal de Pacajus/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

XIV. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Executar o objeto do termo de contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, N° 2018.0202.1;
- 14.2.** Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;
- 14.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 14.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 14.5.** Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços N° 2018.02.02.1.
- 14.6.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 14.7.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 14.8.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.9.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 14.10.** A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 14.11.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
- 14.12.** A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 14.13.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 14.14.** A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua: Raimundo Costa, 553 - Centro - CEP: 62.870.000 - Pacajus - Ceará
Fone/Fax: (85) 3348-0205 - CNPJ: 01.349.741/0001-45
Site: www.camaradepacajus.ce.gov.br

15.1. Este projeto básico, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade tomada de preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este projeto básico na minuta do edital e edital.

ANEXO II

**PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pacajus/CE.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.02.02.1**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Câmara Municipal de Pacajus/CE,	Mês	12		

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<p>incluindo todos os serviços abaixo especificados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Acompanhamento das licitações públicas, em suas fases internas e externas, e contratos administrativos; ❖ Acompanhamento e auxílio na elaboração de minutas e modelos de editais de licitação, e de contratos administrativos; ❖ Acompanhamento e apoio na realização das sessões públicas de licitação; ❖ Acompanhamento do tombamento e modo de arquivamento dos processos de licitação; ❖ Apoio na análise e elaboração dos projetos básicos; ❖ Apoio na análise e elaboração dos termos de referência; ❖ Apoio na análise dos documentos e propostas apresentados nas licitações; ❖ Apoio nos atos de instrução processual de licitação; ❖ Apoio nas respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados nos processos licitatórios; ❖ Apoio nas respostas dos recursos apresentados em processos licitatórios; ❖ Apoio na instrumentalização de 				

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	<p>respostas em procedimentos judiciais que versem sobre processos licitatórios;</p> <ul style="list-style-type: none"> ❖ Apoio no lançamento das informações em portais oficiais e ao Sistema de Informações Municipais-SIM, através de sistemas informatizados; ❖ Apoio na utilização de recursos de tecnologia da comunicação e informação para realização de procedimentos licitatórios; ❖ Auxílio na elaboração de modelos de atos e peças integrantes do procedimento licitatório; ❖ Análise dos meios de publicação a serem empregados; ❖ Auxílio técnico na escolha da modalidade de licitação e tipo de julgamento a ser utilizado; ❖ Consultoria em gestão e gerenciamento de contratos oriundos das licitações; ❖ Consultoria ilimitada no tema de licitações e contratos administrativos; ❖ Estabelecimento de rotinas internas e fluxos sobre todas as fases processuais administrativas, especialmente no sentido de orientar e dirimir dúvidas sobre o <i>modus operandi</i>, incluindo consultas de caráter preventivo e elaboração de Notas 				

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Técnicas Explicativas; ❖ Orientação sobre as estratégias para definição do preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos.				
Valor Global R\$					

Valor Global: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Prazo de Execução: **12 (doze) meses.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone:

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 01 - MODELO DE PROCURAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME >, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.02.1**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, declarações, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária, inclusive contratos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ nº**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.02.1**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES
ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.02.02.1**, ser **MICRO EMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

**MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º _____**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Pacajus/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.349.741/0001-45, com sede na Rua Raimundo Costa, n.º 553, Centro, Pacajus/CE, neste ato representada pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Pacajus - Sr. José Wilson Alves Chaves Junior, residente e domiciliado na Rua Tabelaio José Gama Filho, n.º 802, Buriti, Pacajus/CE, apenas denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ - CPF: _____, apenas denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em aplicação de matrizes de busca, objetivando promover governança nos processos de compras públicas e diminuir os riscos através dos processos de gerenciamento de riscos nas compras públicas da Câmara Municipal de Pacajus/CE (Exclusivo ME-EPP), conforme especificações contidas no Termo de Referência, observada a legislação pertinente, notadamente as Leis n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Tomada de Preços, N.º 2018.02.02.1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório Tomada de Preços, N.º 2018.02.02.1 e neste termo contratual;

3.2 - Encaminhar para o Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com a CND Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, e CRF do FGTS, correspondentes aos serviços prestados, depois de atestado pelo setor competente;

3.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços Nº 2018.02.02.1.

3.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

3.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.9 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

3.10 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

3.11 - A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.

3.12 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

3.13 - A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

3.14 - A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal, com detalhamentos dos serviços, atestado pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, o qual será acompanhado e fiscalizado pela Sr.^a **Angélica Marla Pontes Lima - Controle Interno**, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, dentro dos prazos determinados no contrato.

4.5 - Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Câmara Municipal de Pacajus/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____ (_____), a ser pago mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e do contrato.

7.2 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.3 - O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa/fiscal de contrato, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 7.3, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

7.7 - Havendo prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme previsão legal, por interesse e iniciativa das partes, os preços poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV.

7.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestada garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Pacajus/CE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Pacajus/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicial.

8.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 8.2** supra, poderão ser aplicadas às empresa/entidades que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 8.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

8.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8 - As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE - RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.01.031.0001 2.001 - 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei N° 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Pacajus/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Pacajus/CE, ____ de _____ de _____.

José Wilson Alves Chaves Junior
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____